



## **PORTARIA DE Nº 12/2019**

O Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG -, no uso de suas atribuições, com base no que estabelece o inciso VII<sup>1</sup> do art. 269 do Regulamento Geral, e em análise as seguintes considerações:

- Considerando o consenso manifestado por unanimidade pelos Coordenadores Regionais presentes no encontro de Coordenadores Regionais realizado em 06/07/2019;
- Considerando as insatisfações manifestadas pelas Entidades Tradicionalistas frente as dificuldades que enfrentam para cumprir com o protocolo de abdicar do seu direito de imagem de forma individual sendo que a participação é voluntária e a inscrição é formalizada apenas pela própria entidade frente a respectiva Região Tradicionalista;
- Considerando que diante da participação voluntária, a mesma competência que as entidades têm para promoverem a inscrição de seus representantes também faculta as respectivas instituições firmarem compromisso de que os referidos participantes abdicam do seu direito de imagem em favor do MTG.

### **DETERMINA**

- **Que ao se inscrever no evento o (a) participante abdica do seu direito de imagem em favor do evento com relação a sua participação, sendo esta, uma condição “sine qua nom” para sua participação;**

---

<sup>1</sup> VII – Portarias: ordens e decisões do Presidente do MTG ou do Coordenador Regional, no limite de suas competências;

- Que o integrante do Grupo Musical e/ou instrumental, ou mesmo acompanhante/amadrinhador de modalidade individual, ao aceitar a incumbência do respectivo acompanhamento, também abdica do seu direito de imagem em favor do evento com relação a sua participação, sendo esta, uma condição “*sine qua nom*” para sua participação.

Porto Alegre/RS, 15 de julho de 2019.



Valmir Böhmer  
Vice-Presidente Artístico



Nairioli Antunes Callegaro  
Presidente

**Mulher Gaúcha**

70 anos de inclusão no Tradicionalismo Gaúcho organizado